



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 – Centro.

CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 001/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a utilizar-se de Meio Eletrônico para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art.2º- A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos , via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art.3º- As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal e civil em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art.4º- Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 – Centro.

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Art.5º- As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 06 de março de 2009.

MARCIO SOARES TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).

QUINTINO NUNES DA SILVA

Secretário Chefe de Gabinete